



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 954/2.018, DE 09 DE MAIO DE 2018

(Altera dispositivos da Lei nº 953/2018, de 18 de abril de 2018 e dá outras providências)

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 953/2018, de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 766.292,30 (setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos), para cobertura de despesas do Contrato a ser celebrado entre o Município de Ubarana e o Governo Estadual, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e por intermédio Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, para a construção de galeria de águas pluviais nos bairros Ana Sergio Matos, Brás Sanches e zona rural do Município de Ubarana/SP.”.

ARTIGO 2º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 953/2018, de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 2º** - O crédito especial a ser aberto nos termos do artigo anterior, será suportado por recursos advindos do Governo Estadual, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e por intermédio Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, na importância de R\$ 742.065,98 (setecentos e quarenta e dois mil, sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.11.00 – Urbanismo

Função: 15.452.0020.1004.0000 – Implantação de Rede de Captação de Águas Pluviais.

Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações”

ARTIGO 3º - O artigo 4º, da Lei Municipal nº 953/2018, de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindos do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e por intermédio Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO no valor de R\$ 742.065,98 e com recursos próprios no valor de R\$ 24.226,32 constante no orçamento vigente, através da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 315 – 15.452.0020.1004.0000 – Implantação de Rede de Captação de Águas Pluviais.....R\$ 24.226,32”

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virginio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 09 de maio de 2018.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretário